

RESOLUÇÃO CMS/Russas nº 003/2020

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Russas/CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142, e Leis Municipais nº 410/92, alterada pela Lei Municipal nº 730/2000 que instituiu e reformulou o CMS e ainda seu Regimento Interno.

Considerando que a Lei Federal Nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que a Lei Federal Nº 8.142/90 de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei 8689/93; art. 12, que exige a apresentação trimestral de relatório com detalhamento acerca da oferta e produção de serviços da rede assistencial, dos montantes e fontes de recursos aplicados no setor, além das auditorias concluídas ou iniciadas no período apresentado ao Conselho de Saúde local e em audiências públicas nas respectivas câmaras de vereadores e assembleias legislativas;

Considerando a Lei Complementar Nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;


Considerando a Portaria 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006, que aprova as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde 2006;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar sobre políticas e o controle da execução das ações e serviços de saúde, no âmbito do município de Russas, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

RESOLVE:

1º - Aprovar o **3º Relatório Quadrimestral de 2019** da Secretaria de Saúde do município de Russas, o qual foi avaliado e aprovado em reunião deste Colegiado, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020;

2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.


Antônia de Fátima Peixoto do Nascimento
Presidente do Conselho de Saúde de Russas

Homologo a Resolução CMS/Russas nº 003/2020, que entra em vigor na data de sua assinatura.


Gilberto Rodrigues Lima
Secretário de Saúde


Raimundo Weber de Araújo
Prefeito Municipal de Russas

Plenário do Conselho Municipal de Saúde – CMS, Russas, 3 de março de 2020.